



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2018**  
**---- PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018-----**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4.319/2018**

O **MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA**, inscrito no CNPJ sob n.º 45.339.363/0001-94, isento de Inscrição Estadual, com sede na Praça Cornélio Procópio, nº 90, Centro, na cidade de Porto Ferreira, Estado de São Paulo, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado por seu Prefeito Senhor **RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade número 45.962.674-7 - SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 350.575.978-33, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu Contrato Social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 80 de 11 de junho de 2013 e alterações, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

Denominação:	<b>LEDA C. P. BORIN – ME.</b>		
CNPJ	<b>14.026.894/0001-01</b>		
Endereço	<b>Rua Reinaldo Penati, 70</b>	Bairro:	<b>Centro</b>
Cidade	<b>Descalvado – SP</b>	CEP:	<b>13.690-000</b>
Telefone	<b>(19) 3583-6296</b>	E-mail:	<b>contato@limpadoradescalvado.com.br</b>
Representante Legal	<b>Leda Cristina Pinto Borin</b>	RG. 33.520.803-4	CPF. 299.044.078-00

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Unitário
01	250	Hora	Realização de hidrojateamento e sucção em galerias pluviais em equipamento próprio incluindo equipe de trabalho (motorista, técnico em desentupimento e ajudante) e abastecimento.	R\$ 153,00

O preço registrado é fixo e irrevogável e contempla materiais, todas as despesas (mão-de-obra, transporte, equipamentos, instalações, tributos) que o compõem, bem como todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) e quaisquer despesas, diretas e indiretas indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1** Registro de Preços para futura e eventual realização de hidrojateamento e sucção de galerias pluviais do Município de Porto Ferreira.



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

## CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Para atender ao objeto ora registrado licitado a DETENTORA deverá:

- a) fornecer, às suas expensas, equipe de trabalho com os seguintes componentes:
  - i) Motorista legalmente habilitado com carteira de habilitação dentro do prazo de validade, respeitando a categoria classificatória descrita no Código Nacional de Trânsito;
  - ii) Técnico em Desentupimento e
  - iii) Ajudante.
- b) fornecer combustível;
- c) fornecer equipamentos com as seguintes características:

### TANQUE MONTADO SOBRE O CHASSI DE UM CAMINHÃO TRUCADO:

Formato: cilíndrico

Capacidade: De 10.000 à 12.000 litros

### BOMBA DE ANEL LIQUIDO COM DUPLO EFEITO

Capacidade de deslocamento de ar: até 16.000 litros/min Rotação: 1.000 rpm

Eficiência de produção de vácuo: acima de 90% Potência de absorção: 23 HP

Profundidade de sucção a vácuo: até 10m

Distância de sucção a vácuo: inferiores a 100 metros lineares.

### BOMBA DE ALTA PRESSÃO ALTERNATIVA DE SIMPLES EFEITO

Características: Triplex com pistões horizontais intercambiáveis, equipada com sistema "by pass" e válvula de segurança regulável para alívio de sobrecarga, contando ainda com manômetro de glicerina para o controle instantâneo da pressão, permitindo sucção e recalque de líquidos.

Vazão de 120l/M.

Pressão: 200kgf/cm<sup>3</sup>

Absorção: 50HP de potência

Corpo hidráulico: Fabricado em aço inoxidável

### CARRETEL HIDRAULICO E MANGUEIRAS DE ALTA PRESSÃO

Instalação: parte traseira do tanque

Capacidade: até 120 metros de mangueira Ø ¾, para alta pressão. Acionamento: hidráulico para lançamento e recolhimento de mangueira.

- d) possuir o Certificado de Treinamento em Espaços Confinados (NR-33).

2.2. Após o recebimento do pedido da execução, a DETENTORA deverá iniciar a execução no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou a Nota de Empenho (NE).

2.3. Recebida a ordem de execução, a DETENTORA deverá promover o agendamento junto a Secretaria de Infraestrutura, Obras e Meio ambiente – S.I.O.M.A. com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

2.4. A execução do objeto será acompanhada por servidor da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Meio ambiente – S.I.O.M.A., que se encarregará de apontar em **Mapa de Controle** as horas despendidas;

2.5. O MUNICÍPIO, através da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Meio ambiente manterá à disposição da DETENTORA, a título de suporte operacional e durante a fase de realização do objeto, funcionários para acompanhamento, fornecimento de informações quanto as características das galerias e dos locais.



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

## Secretaria de Gestão

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

---

#### CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

- 3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados da data de sua assinatura, ou da consecução do objeto, o que ocorrer primeiro.

#### CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

- 4.1. O **MUNICÍPIO** efetuará o pagamento, observado o seguinte:
- Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela PROPONENTE vencedora, em até **30 (trinta) dias** após a execução do objeto, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto.
  - A **DETENTORA** deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica, para pagamento do objeto, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, de acordo com o disposto no Decreto Federal 6.022 de 22/01/2007 e Ajuste SINIEF 11 de 26/09/2008.
  - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
  - Nenhum pagamento será efetuado à **DETENTORA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação legal, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
  - A(s) Nota(s) Fiscal(ais) somente será(ão) encaminhada(s) para pagamento somente após a devida conferência e atesto do(s) solicitante(s).
  - Os pagamentos efetuados em atraso sofrerão a correção monetária e os juros legais, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. Também poderão ocorrer compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos; e descontos por eventuais antecipações de pagamentos.

#### CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 5.1. Na execução do objeto do presente Registro de Preços obriga-se a **DETENTORA** a enviar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados e, ainda, a:
- responder pelos danos causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do objeto do edital, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato do **MUNICÍPIO** fiscalizar e acompanhar todo o procedimento;
  - assumir a responsabilidade por danos causados diretamente a bens de propriedade do **MUNICÍPIO**, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto;
  - substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais que apresentarem alterações,



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

## Secretaria de Gestão

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

---

- deteriorações imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento convocatório, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamentos;
- d) cumprir os prazos e condições previstas no Edital e seus anexos;
  - e) comunicar ao **MUNICÍPIO**, formalmente, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos julgados necessários;
  - f) arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições do ato convocatório, bem como de infrações praticadas, na execução do objeto;
  - g) apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no Edital;
  - h) indicar, formalmente, preposto credenciando-o para a manutenção de contatos, durante a execução do objeto, com o representante do **MUNICÍPIO**;
  - i) manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao **MUNICÍPIO** os documentos necessários, sempre que solicitado;
  - j) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto.
  - k) não veicular publicidade acerca do objeto do edital, salvo se houver prévia autorização da Municipalidade.
  - l) assumir:
    - i. a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos quando da execução da ata, ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da licitante;
    - ii. todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
    - iii. a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços.
  - m) executar as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
  - n) - Quando a prestação do objeto envolver utilização de veículos, a futura contratada deverá promover sua identificação.
    - i) Na identificação a que se refere o item anterior, deverá constar o nome da empresa prestadora e o nome do órgão solicitante.
    - ii) A identificação obrigatoriamente deverá ser fixada nas laterais dos veículos.
  - ii) Não será permitido o uso de identificação móvel.
  - o) Fornecer às pessoas por ela recrutadas para executar Ata de Registro de Preços/Contrato e dela exigir o uso de uniforme, crachás bem como todos os equipamentos de proteção individual e segurança exigido pela CLT;
  - p) Manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato.



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

*"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"*

## Secretaria de Gestão

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

---

- q) Apresentar e manter a equipe de trabalho devidamente uniformizada e identificados por crachá de identidade funcional;
- r) Garantir, pelo período de vigência da Ata, a realização do objeto.
- s) Realizar os serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva dos veículos utilizados.
- t) Obedecer aos dias, horários e locais pré-determinados pelo Município para a execução do objeto.
- u) O objeto deverá ser executado por empregados da Detentora da Ata, que garantam a adequada e plena
- v) execução de todas as atividades de forma permanente, conforme as necessidades e as exigências do Município;
- w) Orientar seus empregados para agirem sempre com respeito, urbanidade, responsabilidade, seriedade, apresentarem-se corretamente vestidos, ter iniciativa, atender com presteza as solicitações e serem responsáveis para com as atividades a serem executadas, dentre outras características que contribuam com a boa, eficaz, qualitativa e perfeita execução do objeto, devendo, ainda, ser sempre observada, impreterivelmente, a pontualidade no cumprimento das obrigações assumidas, a fim a evitar-se a ocorrência de prejuízos em geral, sendo que o descumprimento de qualquer uma destas exigências acarretará na aplicação de sanções;
  - i) O MUNICÍPIO poderá solicitar que seja afastado imediatamente do serviço o empregado que não se portar convenientemente ou que não atenda à execução do objeto de forma adequada e correta;
- x) Exigir que os seus empregados mantenham a disciplina durante a execução do objeto, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente;
- y) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
- z) Manter empregados fixos em plenas condições para a execução do objeto deste instrumento, bem como, manter todos os empregados treinados e orientados quando em substituição por licença médica, folga ou falta dos titulares;
- aa) Fiscalizar e fazer com que o motorista respeite a sinalização de trânsito e os limites de velocidade respectivos, tome conhecimento antecipadamente do local da prestação do serviço, não leia enquanto estiver dirigindo, não dirija de chinelo ou similar, ou seja, usar sempre o calçado adequado, não dirija sob efeito de álcool ou drogas e adote sempre boas práticas de direção defensiva.

### CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 6.1.** O MUNICÍPIO, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, compromete-se a:
- I proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações deste edital, inclusive permitir livre acesso dos empregados da empresa às dependências da



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

## Secretaria de Gestão

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

---

- Prefeitura relacionadas à execução do objeto;
- II promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;
  - III fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações.
  - IV indicar funcionário responsável pelo acompanhamento deste registro de Preços e
  - V comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na entrega do produto ou na execução do objeto, objeto da presente.
  - VI manter à disposição **DETENTORA**, a título de suporte operacional e durante a fase de execução do objeto, funcionários para acompanhamento, fornecimento de informações quanto as características das redes e locais.
  - VII Fiscalizar *in loco* a correta e adequada realização do objeto.

### CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

**7.1** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seus objetos, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei 10520/02, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e demais penalidades legais.

**7.2** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo **MUNICÍPIO**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

**7.3** No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o **MUNICÍPIO**, as sanções administrativas aplicadas à **DETENTORA** serão advertência; multa; suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**7.4** O atraso injustificado na entrega do objeto sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei Federal nº. 8.666/93, sujeitará a **DETENTORA** à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) ao dia.

**7.5** Pela inexecução total ou parcial do objeto, poderá ser aplicada a **DETENTORA** a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida.

**7.6** A aplicação de quaisquer sanções referidas no item anterior, não afasta a responsabilização civil da licitante vencedora pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

**7.7** Sempre que não houver prejuízo para o **MUNICÍPIO**, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

---

## CLÁUSULA OITAVA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**8.1** A despesa decorrente da aquisição do objeto está a cargo do seguinte elemento orçamentário:

Secretaria de Infraestrutura, Obras e Meio Ambiente	11.01.00	988	3.3.90.39.99	15.451.5010.2173.110.0000	01
---	----------	-----	--------------	---------------------------	----

## CLÁUSULA NONA – DO FORO

**9.1** Fica eleito o foro da cidade de Porto Ferreira SP, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Preço, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Porto Ferreira, 16 de abril de 2018.

**Rômulo Luís de Lima Ripa**  
**Rg. 45.962.674-7**  
**Prefeito**  
**Contratante**

**Leda Cristina Pinto Borin**  
**Rg. 33.520.803-4**  
**Sócia Proprietária**  
**Detentora da ATA**

## TESTEMUNHAS:

Benedito Jorge Malaman Procópio  
Rg. 14.700.396-9 SSP/SP

Carla Renata Hissnauer de Souza  
Rg. 29.855.883-X SSP/SP



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

## Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS)

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA – CNPJ 45.339.363/0001-94

**CONTRATADO:** LEDA C. P. BORIN. – ME. – CNPJ. 14.026.894/0001-01

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 086/2018**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de horas de hidrojateamento e sucção das galerias pluviais.

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB:** Lucas Peres de Lima / OAB 403087 - E-mail: [lucas.lima@portoferreira.sp.gov.br](mailto:lucas.lima@portoferreira.sp.gov.br) (Contratante)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
  - a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
  - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
  - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
  - d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
  - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
  - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Porto Ferreira, 16 de abril de 2018.

#### GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

**Nome:** Rômulo Luís de Lima Ripa **Cargo:** Prefeito

**CPF:** 350.575.978-33 **RG:** 45.962.978-33 SSP-SP **Data de Nascimento:** 05/05/1989

**Endereço residencial completo:** Rua Urbano Romano Meireles, nº 1055 – Vila Daniel

**E-mail institucional:** [prefeito@portoferreira.sp.gov.br](mailto:prefeito@portoferreira.sp.gov.br)

**E-mail pessoal:** [romulorippa@yahoo.com.br](mailto:romulorippa@yahoo.com.br)

**Telefone(s):** (19) 3581-2661 / (19) 99734-4017 **GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

Responsáveis que assinaram o ajuste:

#### **Pelo CONTRATANTE**

**Nome:** Rômulo Luís de Lima Ripa **Cargo:** Prefeito

**CPF:** 350.575.978-33 **RG:** 45.962.674-7 - SSP/SP

**Data de Nascimento:** 05/05/1989

**Endereço residencial completo:** Rua Urbano Romano Meireles, nº 1055 – Vila Daniel

**E-mail institucional:** [prefeito@portoferreira.sp.gov.br](mailto:prefeito@portoferreira.sp.gov.br)

**E-mail pessoal:** [romulorippa@yahoo.com.br](mailto:romulorippa@yahoo.com.br)

**Telefones:** (19) 3589 5200 / 3589 5202

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

#### **Pela CONTRATADA**

**Nome:** Leda Cristina Pinto Borin **Cargo:** Sócia Proprietária

**CPF:** 299.044.078-00 **RG:** 33.520.803-4

**Data de Nascimento:** 30/07/1982

**/Endereço residencial completo:** Rua 24 de Outubro, 44, Centro, Descalvado – SP.

**E-mail institucional:** [contato@limpadoradescalvado.com.br](mailto:contato@limpadoradescalvado.com.br)

**E-mail pessoal:** [contato@limpadoradescalvado.com.br](mailto:contato@limpadoradescalvado.com.br)

**Telefone(s):** (19) 3583-6296

**Assinatura:** \_\_\_\_\_